Fórum de Debates

Com a especialização das varas criminais, os pedidos para expedição de mandado de busca e apreensão tornaram-se mais criteriosos, em razão da própria complexidade dos crimes que elas tratam. O juiz federal **David Diniz Dantas** (1ª Vara), coordenador da 2ª Subseção Judiciária, em Bielrão Preto, e o juiz federal **Roberto Silva Oliveira** (6ªVara), da 4ª Subseção Judiciária, em Santos, respondem à pergunta: Mandado de Busca e Apreensão: é essencial para investigação criminal?

Paris: mais de
10.000 postais sob a ótica
do fotógrafo Eugene Atget.
Com o palco montado,
o diretor Jean Renoir
mostra, com diálogos
inteligentes e sutis,
como era o jogo de
aparências de diferentes
grupos sociais em
A Regra do Jogo.

INFORMATIVO SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO SOCIAL - SUDS

ANO 2 - Nº 37 - 16 a 31 de julho/2005

http:://imprensa.jfsp.gov.br



FÓRUM CRIMINAL

Jarbas Nobre

NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Em junho do 1990, quando foi criado, o Fórum Criminal da Justiça Federal de São Paulo reunia seis varas. Passados 15 anos, ele reúne 22.232 processos em 10 varas e um registro da história da cidade. Nele foram julgados doleiros, contrabandistas, falsificadores de cigarros, rou-

bos de objetos em aeronaves para realização de obras de arte, substituição de prenome e foto em passaporte por transexual após cirurgia para mudança de sexo, crimes de "colarinho branco", "lavagem de dinheiro" ...

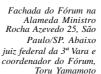
O juiz federal da 3ª Vara e coordenador do Fórum, Toru Yamamoto, conta que na década de 90 os crimes de descaminho e o contrabando eram muito fortes, hoje eles continuam existindo mas experimentaram um decréscimo; assim como os assaltos a carteiros, quando transportavam talões de

cheques e cartões de crédito. Os crimes previdenciários aumentaram (fraudes e apropriação indébita) após o Plano Collor, com empresários em decadência ou falindo. Toru observa que os pedidos para interceptação telefônica, telemática, quebra de sigilo bancário, busca e apreensão aumentaram mais que o dobro de 10 anos para cá, "explicando-se essas novas modalidades pelo avanço tecnológico da sociedade do qual o crime também se apropria e faz uso".

No Fórum Criminal não se fala em ação repetitiva, cada processo demanda uma leitura única, que só a ele se presta, e o ingresso de ações com denúncias sobre crimes contra o sistema financeiro e lavagem de

"Os crimes previdenciários aumentaram após o Plano Collor"

dinheiro está demonstrando que esses processos demandam maior número de atos judiciais e de mero expediente, resultando em inúmeros volumes, expedição de mandados, que exigem exame detalhado e criterioso, além da presença assídua de advogados no balcão.





... O IDEAL SERIAM 20 VARAS

Coincidência, ou não, o Fórum Criminal tem se expandido a cada sete anos: em 1990 ele foi criado com 6 varas, em 97 foram instaladas a 7ª e a 8ª Varas e em

agosto de 2004, a 9ª e a 10ª Vara. Nessa mesma ocasião, a 2ª e a 6ª Vara foram convertidas em varas especializadas com competência exclusiva para processar e julgar crimes contra o sistema financeiro (Lei nº7.492/86) e crimes de "lavagem" de dinheiro (Lei nº9.613/98), em toda a Seção Judiciária de São Paulo. (Prov.238/04, CJF-3ªR*)

As varas especializadas permitem inferir que a Justiça Federal, através do Fórum Criminal, está inserida no contexto global de combate ao crime organizado. O juiz federal Fausto Martin de Sanctis, da 6ª Vara, revela que "a especialização começa a permitir maior coordenação entre Polícia Federal, Banco Central e o Conselho de Atividades Financeiras (COAF**), do Ministério da Fazenda, ainda que embrionária". Ademais, acrescenta De Sanctis, "a especialização das varas criminais permite uma adequada prestação jurisdicional por envolver profissionais com conhecimento técnico sobre as questões a ela pertinentes".

De outro lado, a demanda gerada por uma cidade como São Paulo (10.434.252 hab.***), e a complexidade dos fatos criminosos que registra, já repercutem no Fórum Criminal.

Perguntado sobre as principais dificuldades que uma vara criminal

2

CANAL ABERTO Denise Cristina Calegari, diretora de Secretaria, fala sobre a liderança e o serviço público. CINE&VÍDEO: A Regra do Jogo. FOTOGRAFIA: Eugene Atget, Paris em postais e vistas cotidianas. 3

FÓRUM DE DEBATES: Mandado de Busca e Apreensão: é essencial para investigação criminal? PUBLICAÇÕES: Impostos e Contribuições Federais, Lesão Contratual no Direito Brasileiro

4

FACILITANDO O SEU TRABALHO: Previna o câncer de boca. Psicólogo? Quem é esse profissional? FEIRA LIVRE: sempre um bom negócio à sua espera: permutas de lotação e mais. 5

JFSP-NOTÍCIAS:

Fóruns do Interior divulgam sua participação na Campanha do Agasalho 2005

enfrenta, De Sanctis destaca o reduzido quadro de pessoal lotado em Secretaria e no Gabinete. Quanto às atividades judicantes, diz ele, "é necessário ressaltar que [em uma vara especializada], frequentemente, é exigida a apreciação, em caráter de urgência, de pedidos de quebra de sigilo, interceptações telefônicas, seqüestros, busca e apreensão etc, o que tem demandado constante e imediata atuação dos magistrados em casos extremamente delicados que não poderiam merecer leitura apressada apesar da urgência requerida. (...) Observou-se, até o presente



momento, que as audiências têm demandado maior tempo para sua realização, já que tanto o órgão acusatório quanto a Defesa formulam perguntas e reperguntas de alta complexidade. Estas especificidades inevitavelmente determinam um alongamento da pauta de audiências pois, diferentemente da situação vivenciada anteriormente, em um só dia não podem ser ouvidas várias pessoas".

Como coordenador do Fórum, Toru é enfático: para atender uma cidade como São Paulo seria ideal desdobrar o número atual, passando de 10 para 20 varas.

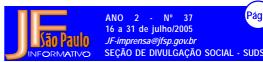
...SOB A PRESSÃO DA LIBERDADE

Com tantas dificuldades, o que leva um juiz a escolher a área penal para

De Sanctis, da 6ª Vara, diz que é "questão pessoal, mas conta, certamente, a especificidade da matéria, o contato direto com as partes envolvidas e a vocação direcionada para esta área do Direito". A juíza federal Márcia Souza e Silva de Oliveira, da 8ª Vara, fala da "dinâmica do processo penal, a ausência de rotina, a realização de audiências e o contato com o jurisdicionado".

Toru Yamamoto concorda com ambos e explica, "o crime trabalha com os fatos no momento em que eles ocorrem, isso faz a dinâmica do processo penal. O fato, conforme ele acontece na sociedade, também é um registro de como essa sociedade é e vive naquele momento. E da ação do juiz surge de imediato um resultado prático. O retorno do trabalho do juiz é mais rápido, mas a precisão exigida de sua decisão é maior. Ele trabalha sob a pressão da Liberdade das pessoas. Soltar ou prender alguém é uma pressão muito forte e, mesmo não ficando preso, é difícil para alguém ter respondido um processo. Por isso, receber uma denúncia exige maturidade e equilíbrio para avaliar o que poderá vir a se constituir numa mácula na vida de alguém que pode nunca mais se apagar". (DAS)

(*) Prov. nº 21, 08 de junho de 1990; art7º; do CJF-3ª R; (**) COAF -Conselho de Atividades Financeiras, do Ministério da Fazenda, formado por integrantes do Bacen, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, de órgão de Inteligência do Poder Executivo, da Polícia Federal e do Ministério das Relações Exteriores; (***) IBGE - Censo/2000





A LIDERANCA E O SERVICO PÚBLICO

No serviço público, como nas empresas, é importante discutirmos qual é o papel da liderança no desenvolvimento das pessoas e da própria Instituição.

Um dos principais fatores que ocasionaram a crise que atinge a humanidade é a escassez genera-

lizada de liderança moral em todos os segmentos da sociedade. As evidências crescentes de negligência ética e de corrupção encontradas na esfera pública e privada, nos faz concluir que é difícil recordar algum momento da história humana em que o mundo precisou tanto dessa liderança moral.

Foto: Giuseppe Campanini

Nesse momento histórico, em que o grande enfoque é a ética no setor público e privado, torna-se importante também identificarmos e discutirmos algumas das principais habilidades que devem caracterizar o líder dentro do serviço público.

O líder é o orientador, o facilitador e por isso deve substituir o conceito de "estar no controle", "dar ordens", "comandar", pelo conceito de UTILIDADE, que visa conscientizar e delegar tarefas, a fim de que todos mantenham o foco em um mesmo objetivo: prestar um serviço eficiente e eficaz. O líder é também o grande responsável pela aprendizagem e desenvolvimento de sua equipe, tanto profissional como culturalmente, pois a obtenção de bons resultados depende de pessoas conscientes de seu papel na sociedade e que priorizem o trabalho em equipe, preservando a própria individualidade.

A criatividade também é fundamental para o aprimoramento das atividades. É ela que nos liberta das respostas habituais e nos faz fortes para reencontrar a forma adequada de viver o dia-a-dia livres dos paradigmas construídos ao longo dos anos.

Desta forma, espera-se que o líder no serviço público:

- · esteja consciente de que o aprendizado contínuo e a criatividade são indispensáveis para o desenvolvimento dos servidores e da Instituição;
- saiba que é seu dever transmitir o conhecimento, habilidade ou sabedoria adquiridos;
- tenha disciplina e autocontrole para solucionar situações de conflito que eventualmente surjam dentro de sua equipe ou com outras equipes;
- · Comprometa-se com a verdade em qualquer situação, servindo de exemplo para sua equipe e toda Instituição.

Denise Cristina Calegari, Diretora de Secretaria da 21ª Vara Civel/P.Lessa/SP



Fotografia

OS GRANDES FOTÓGRAFOS

EUGENE ATGET

1857-1927. Nascido em 12 de fevereiro de 1857, na França, perdeu seus pais ainda crianca e foi educado por um tio. Se tornou marinheiro, viajando por rotas americanas: posteriormente optou pela carreira de ator. Ele entrou para o conservatório em 1879 e deixou em 1881 numa pobre companhia que atuava nas redondezas e subúrbios de Paris. Em 1889 se dedicou à pintura e acabou desenvolvendo sua capacidade observatória. Tornou-se fotógrafo para sobreviver. Especializou-se em postais e vistas cotidianas de Paris (mais de 10.000). Em 1926 partici pou da Review la Revolution Surrealiste. Fotografou diligentemente e



Cesteria en Paris 1910

incessantemente as esquinas parisienses até sua morte em 4 de agosto de 1927 (fonte:www.cotianet.com.br)



A Regra do Jogo

França/1939/110min./Jean Renoir

França, final dos anos 30. Um famoso aviador comete uma gafe ao falar publicamente do seu romance com a esposa do Marquês de La Chesnave. Para evitar escândalo maior, o refinado aristocrata convida várias pessoas, incluindo o piloto, para uma caça de final de semana em sua casa de campo. Lá se encontram a alta sociedade francesa e os empregados da mansão. Com o palco montado, o diretor Jean Renoir (A Grande Ilusão) mostra, com diálogos inteligentes e sutis, como era (e continua sendo até hoje) o jogo de aparências de diferentes grupos



sociais. Infidelidade conjugal, inveja, ambição, disfarçados no refinamento e na elegância do ricos; ignorância, ingenuidade e fraqueza, disfarçados na submissão dos pobres. O filme é considerado um dos 10 melhores do cinema. Uma lição de vida não só para nobres, mas para simples mortais também. (RAN)

Fórum de Debates



ANO 2 - N° 37
16 a 31 de julho/2005

JF-imprensa@jfsp.gov.br
SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO SOCIAL - SUDS

O Fórum de Debates visa estimular a troca de idéias entre os juízes da Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo. A idéia é simples: dois juízes, de fóruns diferentes e distantes, respondem uma mesma perqunta. A perqunta é:

Mandado de Busca e Apreensão: é essencial para investigação criminal?

Ribeirão Preto

DAVID DINIZ DANTAS.

Juiz federal da 1ªVara e coordenador da 2ª Subseção Judiciária, em Ribeirão Preto

No estado de direito democrático, um dos princípios basilares é a igualdade, entendida como princípio ético que — entre outras virtudes — registra aquela que garante que todos os cidadãos serão tratados de maneira equânime.

Para formação da culpa nos procedimentos penais, a busca e apreensão (domiciliar ou pessoal), mostra-se como providência não apenas útil, mas imprescindível na coleta de provas relativas aos ilícitos penais, sobretudo aos chamados crimes de "colarinho branco" (crimes contra a ordem tributária, crimes contra o sistema financeiro, crimes de lavagem de dinheiro). É certo que a Constituição garante amplo espaço de liberdade às pessoas, traduzido nas garantias da liberdade de ir e vir, na inviolabilidade de domicílio, na certeza de que todas as restrições de direito perpetradas pelo Estado serão precedidas do devido processo legal etc. Não menos certo é que, como todo princípio constitucional, essas garantias e liberdades não são absolutas. Por exemplo, o domicílio (residência, escritório, gabinete, repartição pública etc), quando desvirtuado, servindo a dar conforto a criminosos, não merece o amparo da Lei Maior. Outro aspecto que deve ser ressaltado com relação às liberdades públicas dos investigados diz respeito ao papel que a mídia tem exercido nesses atos constritivos. Geralmente as autoridades policiais atuam inclusive com participação da televisão que filma o local da investigação, assim como a pessoa dos investigados. A imprensa divulga os fatos e as pessoas, amparada pela liberdade constitucional de expressão. Entretanto, muitas vezes, a polícia passa informações à imprensa acerca da diligência, sendo que a busca e apreensão poderia ser realizada sem a devastação pública da privacidade dos investigados. Esses espetáculos de pirotecnia comunicativa "prejulgam" e "condenam" os sindicados, atropelando seculares liberdades conquistadas pelos homens.

Os mandados de busca e apreensão podem ser expedidos desde que haja justa causa para essa providência processual cautelar. O juiz deve aferir a existência do interesse fundamentado e relevante nessa providência, com o fito de colher elementos probatórios (documentos, *softwares*, fitas, equipamentos etc) vinculados ao procedimento na órbita do qual o mandado foi expedido. Nesse particular, convém observar que a justa causa para a busca e apreensão exige o precedente inquérito policial ou processo judicial. Ou, ainda, algum procedimento administrativo oficialmente instaurado, que chegue às mãos da autoridade judicial, para que esta possa aferir da adequação da diligência requerida.

No tocante à questão que tem sido debatida acerca da possibilidade de busca e apreensão em escritórios advocatícios, compreendo que dentro de uma sociedade democrática não há espaços privilegiados, imunes à coação legítima. Não há esses espaços quer na esfera pública, quer na esfera privada. A questão que se coloca — e o juiz deve levar muito a sério esse ponto — é aquela de se aferir da justificativa ou não da atuação dessa coação, em especial a realização da busca em locais privados, como os escritórios advocatícios. A justificativa deverá ser fundada em elementos que permitam ao órgão julgador distinguir a vaga suspeita dos indícios de criminalidade. Não é por que um advogado presta assessoria jurídica para criação de uma pessoa jurídica que vai atuar no exterior que — exclusivamente por esse motivo — ele deva ser tratado da mesma maneira que os sócios da empresa. Diversa a situação do advogado que participa da criação da empresa, a qual se verifica criada com objetivo de branquear capitais. A distinção entre essas duas situações — a atuação legítima do advogado e aquela em que ele faz parte da organização criminosa — deve ser feita pelo juiz. Daí a necessidade de procedimento administrativo/inquérito policial que contenha esses elementos sensíveis. Um mero oficio da autoridade policial, solicitando busca e apreensão por suspeitas não atende esse requisito. Falta justa causa para expedição do mandado nesta hipótese.

Santos

ROBERTO SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal da 6ª Vara, 4ª Subseção Judiciária, em Santos

A busca e apreensão, enquanto medida acautelatória, de caráter liminar, é imprescindível para evitar o desaparecimento das provas do crime. Na verdade, é dever da autoridade policial a apreensão dos objetos que tiverem relação com o fato, por força do art. 6º, II do Código de Processo Penal. Na hipótese de prisão em flagrante cabe à autoridade policial apreender tais objetos. Não ocorrendo a hipótese de flagrante delito, a mesma autoridade deve representar à autoridade judicial, para que haja a possibilidade de realização de uma busca e apreensão válida. Como é curial, a busca e apreensão pode ser deferida, pelo juiz, mesmo antes do inquérito policial. O Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "A teor do art. 6°, II, do CPP, pode a autoridade judicial, ao tomar conhecimento de fato delituoso, determinar a busca e apreensão de objetos relacionados com o mesmo, antes da instauração do respectivo inquérito" (RT 665/333). O Código de Processo Penal exige, para a realização da busca, a existência de fundadas razões, isto é, para que se possa determinar a medida em tela, há necessidade de que a autoridade policial demonstre a ocorrência de fato que configure, em tese, ilícito penal. Cumpre observar que a autoridade policial e seus agentes, no cumprimento do mandado expedido em virtude da decisão do juiz, devem velar pelo estrito cumprimento dos direitos constitucionais assegurados às pessoas envolvidas, o qual deverá ser cumprido durante o dia, observadas as exigências previstas no artigo 245 do Código de Processo Penal. Finda a diligência, deve a autoridade policial lavrar termo circunstanciado, o qual deverá será encaminhado a Juízo. Há várias referências, na legislação extravagante, à busca e apreensão: crimes contra a propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização (artigo 13 da Lei n. 9.609/98); crimes contra o meio ambiente (artigo 25 da Lei n. 9.605/98); crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (artigo 20, § 3º, I, e § 4º, da Lei n. 7.716/89, com a redação da Lei n. 9.459/97); crimes contra as telecomunicações (artigo 184, inciso II, da Lei n. 9.472/97).

Publicações (livros, artigos, sentenças)

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS



Marcelo Guerra Martins, juiz federal da 9ª Vara de Execuções Fiscais, em São Paulo. A obra traz inegável contribuição ao estudo dos tributos em espécie, desvendando os meandros dos impostos e das contribuições. Os primeiros revelam-se espécie tributária mais relevante, não somente por se constituírem os mais eficientes instrumentos de geração de receita pública, mas também em razão de sua não vinculação a qualquer atuação estatal que dê suporte à exigência fiscal. Já as segundas constituem, induvidosamene, os tributos mais complexos e menos estudados até hoje, o que justifica, provavelmente, o elevado grau de litigiosidade existente em torno delas. Destaque-se que o autor enfrenta e destrincha, sem receio, a análise do perfil de todos os impostos

e das quase infinitas contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categorias profissionais ou econômicas. Área: Direito Tributário e Financeiro, 1ª Edição, 668 p., 2004. Este livro pode ser adquirido no site www.editorarenovar.com.br

LESÃO CONTRATUAL NO DIREITO BRASILEIRO



Marcelo Guerra Martins, juiz federal da 9ª Vara de Execuções Fiscais, em São Paulo. Neste livro o autor apresenta uma visão panorâmica do instituto da lesão, uma das mais intrincadas questões do direito civil. Sua análise engloba diversos aspectos: são examinadas suas espécies, distingue-se a lesão de figuras afins, apresenta-se sua evolução histórica e seus princípios inspiradores, tudo arrimado em subsídios comparatistas. O leitor terá uma excelente fonte de consulta e um eficiente instru-

mento de trabalho nesta obra. Área: Direito Civil, 1ª Edição, 318p. Este livro pode ser adquirido no site www.editorarenovar.com.br

Facilitando seu trabalho

16 a 31 de julho/2005 JF-imprensa@jfsp.gov.br

SAÚDE

Previna o câncer de boca

A finalidade do **auto-exame** da boca é identificar lesões precursoras do câncer bucal, uma doença curável se diagnosticada e tratada no seu início. Como fazer o auto-exame da boca? Procure um ambiente bem iluminado e posicione-se em frente a um espelho. Remova próteses dentárias se for o caso e após a higiene bucal inicie o auto-exame:

- 1) De frente para o espelho, observe a pele do rosto e do pescoço. Veja se encontra algum sinal que não tenha notado antes. Toque suavemente com as pontas dos dedos todo o rosto.
- 2) Puxe com os dedos, o lábio inferior para baixo, expondo a sua parte interna (mucosa). Em seguida, apalpe todo o lábio. Puxe o lábio superior para cima e repita a palpação.
- 3) Com a ponta do dedo indicador, afaste a bochecha para examinar a parte interna da mesma. Faça isso nos dois lados.
- 4) Com a ponta do dedo indicador, percorra toda a gengiva superior e
- 5) Introduza o dedo indicador por baixo da língua e o polegar da mesma mão por baixo do queixo e procure palpar todo o assoalho da boca.
- 6) Incline a cabeça para trás e abrindo a boca o máximo possível, examine atentamente o céu da boca. Palpe com o dedo indicador todo o céu da boca. Em seguida diga ÁÁÁ... E observe o fundo da garganta.
- 7) Ponha a língua para fora e observe a parte de cima. Repita a operação com a língua levantada até o céu da boca. Em seguida puxe a língua para a esquerda e observe o lado direito da mesma. Repita o procedimento para o lado direito.
- 8) Estique a língua para fora, segurando-a com um pedaço de gaze, apalpe em toda a sua extensão com os dedos indicador e polegar da outra mão.
- 9) Examine o pescoço. Compare os lados direito e esquerdo e veja se há diferenças entre eles. Depois, apalpe o lado esquerdo do pescoço com a mão direita. Repita o procedimento para o lado direito, palpando com a mão esquerda. Veja se existem caroços ou áreas endurecidas.
- 10) Finalmente, introduza o polegar debaixo do queixo e apalpe suavemente todo o seu contorno inferior.

Procure: mudanças na aparência dos lábios e da porção interna da boca; endurecimentos; caroços; feridas; sangramentos; inchaços; áreas dormentes; dentes quebrados ou com mobilidade. Faça o auto-exame da boca mensalmente. Se notar alguma anormalidade, procure imediatamente um dentista ou um médico. Previna-se do câncer bucal evitando o fumo e o álcool. Faça uma alimentação rica em frutas, verduras e legumes. Fonte: Ministério da Saúde INCA

SUAM - ODONTOLOGIA

Psicólogo? Quem é esse profissional??

O psicólogo é o profissional que trabalha com as questões da mente, com o mundo das emoções. Difícil?? Não!! É simples!! Sabe quando a gente não está bem e nada dói fisicamente? Quando a gente não procura um médico porque não é o caso, nem um fisioterapeuta, nem um dentista..., ou se os procuramos, sabemos que tem algo a mais que nos incomoda e que faria bem se nós consultássemos com um outro especialista, talvez o chamado "da alma", "da mente", "da psique"....

Pois é, aqui na Justiça Federal, na Seção de Acompanhamento Funcional, existem três psicólogas! Chamadas psicólogas do trabalho ou organizacionais, elas lidam mais especificamente com as questões relativas ao campo profissional dos servidores, quer sejam as relações interpessoais no ambiente de trabalho, adaptações, perfis, clima organizacional, etc... Caso queira utilizar-se de nossos serviços é só nos procurar e agendar um horário para atendimento individualizado.

Aproveitamos esta oportunidade também para indicar 2 leituras, pertinentes ao mundo corporativo, interessantes para quem quer se atualizar. São elas:

1."Empregabilidade"



Autor: José Augusto Minarelli

Autor: James C. Hunter

Fala sobre 6 pilares, condições necessárias para desenvolvermos que nos ajudam, habilitam e fortalecem, para que estejamos em condições "empregáveis", que significa muito mais que ter emprego. Indicado para todos que se interessam em aprimorar-se profissionalmente. É tema de nossa

palestra "Ética no Trabalho". Este livro pode ser adquirido no site: www.editoragente.com.br.

"O monge e o Executivo"



Fala sobre liderança, seus vários estilos e a grande diferença que existe entre poder e autoridade. Indicado para todos que se interessam pelo tema e, inclusive, para os que exer-

cem cargos de chefia. Este livro pode ser adquirido nos sites: www.submarino.com.br/www.americanas.com

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

Psicólogas:

Joceli G. Castelfranchi, Eliana P. Finholdt e Cibele M. Quilici Tels.: (11)2172-6317/6361/6362

e-mails: suaf@jfsp.gov.br; jcastlf@jfsp.gov.br; cquilici@jfsp.gov.br

Feira Livre Se você possui algo que não lhe é mais útil e deseja trocar, doar, comprar ou vender, anuncie aqui. Não deixe de colocar nome, lotação e ramal para contato.

PERMUTA

lhos. TécJud/9ª Vara Cível Pedro Lessa procura permuta para Guarulhos, lara (11-2172-4309). Iara Jacqueline (imjmendo@jfsp.gov.br) Guarulhos para Interior. Técnico Judiciário lotado na 4º Vara Federal de Guarulhos tem interesse em permutar ou ser requisitado para uma das Varas de São José do Rio Preto, Catanduva, Araçatuba,

Pedro Lessa para Guaru- Andradina ou Jales. contato: mcavalhe@jfsp.gov.br ou pelo telefone(11)64758234. Lotação no interior (sem permuta) Técn. Jud. tem interesse em ser requisitada para uma das seguintes cidades: Americana, Bragança Paulista, Guaratinguetá, Piracicaba, SJCampos, Taubaté, Sorocaba, S J Boa Vista. Jeane (11) 6844-5108 ou jedmills@jfsp.gov.br).

Capital para Capital: Téc. Jud./Adm., prestando servi-ços no CPD - F. Pedro Lessa. Tem interesse em permutar p/ Adm. (Libero/Rep). Estudo permuta para JEF/SP. Luís, lbayashi@ifsn.nov.br.

hayashi@jfsp.gov.br S.Paulo para Campinas: Técn. Jud., Adm. tem interesse na mudança da 10^aV. Fed. Criminal (SP) para Campinas (Varas où Juizado Especial) Márcio Henrique M. Baroni. (11) 2172-6610 (10ªVara) / Campinas (19) 3252-8312.

Visite nosso site e confira as listas de anúncios clicando em "Oportuni dades", no site: http:// imprensa.jfsp.gov.bi

ERRATA

Na matéria "JEF/Osasco inaugura Turma Recursal e sistema de julgamento on-line" (Informativo 36/pág.5), foi divulgado erroneamente que Osasco era a primeira cidade a receber uma Turma Recursal de JEF fora da Capital. Na verdade, ela foi a terceira. Antes dela, Ribeirão Preto e Campinas já tinham inaugurado suas Turmas Recursais

Cartas

"(...) Parabéns a todos pela excelente qualidade do trabalho que vocês estão fazendo com o Informativo" - juiz federal Sérgio I azzarini

A redação agradece ao juiz federal aposentado Sérgio Lazzarini pela manifestação a respeito da matéria publicada no Informativo JF-SãoPaulo nº 35 e 36, no Suplemento Especial dedicado ao Centro de Memória.

Escreva! Envie cartas, e-mails, sugestões ou dúvidas sobre matérias e artigos já apresentados JF-Imprensa@jfsp.gov.br Jan Paulo EXPEDIENTE: Pu-blicação quinzenal da Seção de Divulgação Social da Justiça Federal de Primeiro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Esta-do de São Paulo. Diretor do Foro: Paulo Sérgio Domingues. Di-retor da Secretaria Adminis-trativa: Eduardo Rabelo Cus-tódio. Projeto Gráfico/Web: Elizabeth Branco Pedro. Equipe: Dorealice de Alcántara e Silva, Elizabeth Branco Pedro. Elizabeth Branco Pedro, Giuseppe Campanini, Ricardo Acedo Nabarro. Colaboração: Vi-viane Ponstinicoff de Almeida. Tel.: (11) 3338-1775, site: http:// imprensa.jfsp.gov.br, e-mail: JF-imprensa@jfsp.gov.br



JF-imprensa@jfsp.gov.br SECÃO DE DIVULGACÃO SOCIAL - SUDS

13/07/2005 Fóruns do Interior divulgam sua participação na Campanha do Agasalho de 2005

Dez fóruns da Seção Judiciária do Estado de São Paulo realizaram, neste ano, a Campanha do Agasalho. Foram arrecadadas, no total, 916 peças de roupas, além de alimentos e outros acessórios. Blusas, calças, saias, vestidos, agasalhos, moletons, pijamas, luvas, sapatos, fronhas, cobertores, brinquedos e até aparelhos de barbear foram doados. "Eles (os aparelhos) são muito utilizados pela entidade que beneficiamos pois lá são atendidos andarilhos e pessoas que moram nas ruas", disse Maria Silvia Cabrini Belam, da SUAP de Marília, um dos fóruns que mais arrecadaram nesta Campanha (155 peças de roupas e 100 kg de alimentos) e tiveram até matéria publicada no jornal da cidade (veja box).

Outros bons exemplos vieram de Guarulhos (162 peças) e Santo André (252 peças). Isabel Cristina Soares Bortoleto, SUAP de Santo André, conta que ela, juntamente com a juíza substituta da 2ª Vara, Valéria Cabas Franco, e o contador do fórum Leonardo Spanguero, foram ao Orfanato Lar Escola Pequeno Leão, em São Bernardo do Campo, entregar as arrecadações e alguns doces (pirulitos e bombons) que a Juíza havia comprado. "Visitamos as instalações, conhecemos as crianças e soubemos um pouco da história do local", conta Isabel.

Veja, abaixo, a relação dos fóruns, a quantidade arrecadada e as instituições beneficiadas com a Campanha do Agasalho 2005 no Interior:

BRAGANÇA PAULISTA

Total arrecadado: 20 peças de roupas e dois pares de sapatos.



Instituição beneficiada: Asilo São Vicente de Paulo, administrado pela Paróquia Santa Terezinha

Total arrecadado: 60 peças de roupas Instituição beneficiada: Os Ceareiros

GUARULHOS

Total arrecadado: 162 peças entre blusas, calças, bermudas, saias, vestidos, pijamas, luvas, cuecas, meias, fronhas, cobertores, sapatos e brinquedos.

Instituições beneficiadas: Orfanato Associção Padre Reinaldo Cruz (APREC); Associação Beneficiente Jesus Maria José (maternidade) e Asilo São Vicente de Paula.

JAÚ

Total arrecadado: 15 peças

Instituição beneficiada: Abrigo São Lourenço

MARÍLIA

Total arrecadado: 155 peças de agasalhos, quase 100kg de alimentos e diversos aparelhos de barbear descartáveis

Instituição beneficiada: Fraternidade Alianca Toca de Assis

PRESIDENTE PRUDENTE

Total arrecadado: 22 peças Instituição beneficiada: Assistência Social do Município de Presidente Prudente

SANTO ANDRÉ

Total arrecadado: 252 peças. Foram 48 peças de roupas para bebês; 57 peças de roupas para crianças; 129 peças de roupas para adulto; 10 pares de sapatos adulto; 3 pares de sapatos bebê; 2 bolsas; 3 pares de meias.

Instituição beneficiada: Orfanato Lar Escola Pequeno Leão, em São Bernardo do Campo

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Total arrecadado: 50 peças entre roupas de frio e cobertores infantis

Instituição beneficiada: Fundo de Solidariedade do Município de São José do Rio Preto

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Total arrecadado: 120 peças de roupas, entre agasalhos, moletons, blusas e calcas para criança e adultos.

Instituição beneficiada: Obra Social e Assistencial Madre Maria Tereza de Jesus Eucarístico, Creche Nica Veneziani, Vila São Geraldo, S.J.Campos.

TUPÃ

Total arrecadado: 60 peças

Instituição beneficiada: Centro de Integração do Menor e do Adolescente de Tupã. (RAN)

Matéria publicada no jornal Diário de Marília, de 05/07/2005

Justiça Federal faz doação de alimentos para instituição

Funcionários da Justica Federal em Marília fizeram durante a semana a entrega de alimentos, roupas, calcados e material de higiene à instituição Toca de Assis, que atende andarilhos e pessoas que moram nas ruas. Os itens foram arrecadados entre os 50 funcionários da Justica durante o mês de

A supervisora administrativa Maria Silvia Cabrini Belam conta que é terceiro ano que a Acerjuf (Associação Cultural Esportiva e Recreativa dos Funcionários da Justica Federal) escolhe uma entidade para fazer as doações. Pelo segundo ano consecutivo a entidade escolheu a Toca de Assis, por considerar ser uma das instituições mais necessitadas.

Foram doados cerca de 100 quilos de alimentos, entre leite, óleo de cozinha e acúcar. Também foram distribuídos roupas, cobertores, calçados e aparelhos de barbear.

O objetivo da associação é ampliar o lado social para o próximo ano, aumentando a quantidade de donativos e de pessoas atendidas. "Queremos atender mais de uma entidade", contou Maria Silvia.

A Toca de Assis existe em Marília há dois anos e fica na rua João Franco do Nascimento, 320. Bairro Jardim Califórnia. A instituição é ligada à Igreja Católica e atende atualmente entre 18 e 20 andarilhos, pessoas com idades entre 40 e 70 anos. Além de moradia e higiene, a Toca garante roupas, calcados e alimentação a essas pessoas, muitas delas abandonadas pelas famílias. Também faz encaminhamento para hospitais e postos de saúde quando necessário.

A entidade é mantida por doações obtidas com uma empresa da cidade e com a população. Outra parte da renda vem da venda de produtos do bazar beneficente montado pela entidade.